



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MINAS GERAIS POR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02 de julho de 2024

HORÁRIO: 09 horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e 01 hora antes para abertura das propostas comerciais.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024 EDITAL Nº 16/2024

PROCESSO Nº 56/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
DATA: 02/07/2024 – HORÁRIO: 09 HORAS
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº. 335, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MINAS GERAIS POR PREÇO GLOBAL.**

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 02 DE JULHO ÀS 09 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA- DE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MINAS GERAIS POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. Valor estimado: R\$ 1.125.173,29 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

2.1.2. Dotações: 409

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço global.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nessa Concorrência Eletrônica de:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

- a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

5.2. O cadastro no sítio eletrônica é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5% (meio por cento).

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

13.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

13.7.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.7.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.5. Prova de qualificação econômico-financeira da licitante, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Liquidez geral - (LG)

Solvência Geral - (SG)

Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

Obs.: É indispensável a apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

a.1) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

* por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

* por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

13.8. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

13.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

13.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

13.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA/MG) da empresa licitante e de seu responsável técnico;

13.10.1.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada em Minas Gerais, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREA/MG).

10.10.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) em grau de complexidades similares ou superiores ao objetivo licitado.

10.10.3. A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “b)” ocorrerá mediante a apresentação:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

10.10.3.1 da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

10.10.3.2. do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

10.10.3.3. no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

10.10.3.4. ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

10.10.4. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado satisfatoriamente.

10.10.5. Declaração comprovando que a licitante através do RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou o local onde serão executados os serviços objetos desta licitação, ficando assim ciente das características, condições especiais dificuldade que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação e das informações necessárias à execução do mesmo.

10.10.6. Declaração de que a empresa proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT,



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

17.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Engenheiro Civil Luis Filipe Franco Gabriel.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo para início da execução do serviço é de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e a emissão dos respectivos empenhos, conforme a ordem de serviços do fiscal do contrato.

18.2. O prazo para entrega definitiva da obra é de até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento da Ordem de Serviço que será realizada pelo engenheiro civil responsável pela obra.

18.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução.

18.4. Os serviços deverão ser executados, o horário acompanhará o estabelecido pela CONTRATADA, desde que haja ciência e anuência do fiscal do presente contrato.

18.5. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos ao funcionamento da unidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

19.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Executivo, no Edital, além das que seguem:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

19.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

19.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

19.1.5. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

19.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

19.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada medição, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

19.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

19.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas no Memorial Descritivo, no Edital, além das que seguem:

19.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

19.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Executivo.

19.1.3. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

19.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

19.1.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local durante o período de execução da obra.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

19.1.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Lajeado ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

19.1.7. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

14.133/2021.

21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

23.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Do Objeto;

Anexo 2 – Modelo de Proposta;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - ANEXO 1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	6326	8.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 -	M	43,2200	7,0900
2	7279	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	0,6000	2,9200
3	7315	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULHANTE 6 M³- CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ /111HP) E DESCARGA LIVRE. - AF_2020	M³	3,4800	11,9300
4	7314	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, NÃO ARMADO. AF_08/2022 -	M³	3,4800	232,1500
5	7313	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 -	M³	3,1400	947,6500
6	7318	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 -	M³	64,1500	1.985,3100
7	4955	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	M³	390,2100	2.291,2100



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019			
8	7310	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	M²	18,0000	382,3100
9	4959	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30 CM, APLICAÇÃO MANUAL - AF_05/2021	M²	238,3000	31,8500
10	7311	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO). -	M²	15.147,2700	2,3400
11	4958	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. - AF_05/2021	M²	116,1600	24,9000
12	7317	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA DESMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 -	M²	54,4500	56,6400
13	6411	T1 1.4.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO - DE 2000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM). AF/2020	TXKM	323,6300	2,3100
14	7319	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTANCIA MAIOR QUE 2 KM E MENOR OU IGUAL A 5 KM. DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE	M³KM	2,1100	2,9200



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. -			
15	4956	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3 X KM) - AF_07/2020	M³KM	4.445,2000	1,8400
16	7312	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) -	TXKM	18.891,8900	1,8400
17	7316	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10 KM, DENTRO DO PERÍMENTRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. -	M³KM	14,7000	2,9200

TOTAL PREÇO GLOBAL: R\$ 1.125.173,29 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos).



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
VALOR GLOBAL:	R\$XX,XX (valor por extenso)				
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			CEP:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 ANEXO 7 – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Elói Mendes/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335, na cidade de Elói Mendes-MG, CEP: 37.110-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador de CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, na Cidade de _____, doravante denominada simplesmente Contratada, ajustam entre si um Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor, e do disposto no edital, sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a _____, conforme especificações do anexo I, da Planilha orçamentária de custos, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo, Relatório Fotográfico, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência do presente Contrato:

- a) Início: a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
- b) Término: **03 (três) meses** a partir da Ordem de Serviços.

2.2-O presente contrato poderá ser prorrogado nos casos permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.

4.1 O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e de agentes públicos designados pelo Município (conforme edital e seus anexos), ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato, em caso de atraso.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

4.2 O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições e com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pelo município, a execução física.

4.2.1 A execução será em conformidade com o memorial de serviços e cronograma físico-financeiro e serão pagos parceladamente, mediante medição, vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

4.2.2 Ao realizar a medição a contratada deverá ter cumprido integralmente o cronograma físico-financeiro daquele período, sendo que a inexecução parcial ensejará a prorrogação do pagamento para o próximo período.

4.2.3 Acaso a contratada execute antecipadamente o cronograma, deverá protocolar requerimento de medição, direcionado ao gestor do contrato, para que providencie a medição, vistoria e aprovação para pagamento referente à execução.

4.2.4 O prazo para pagamento da medição aprovada será de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, após vistoria e liberação pelo gestor do contrato.

4.3 O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

- As medições devem observar o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro;
- A Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução;
- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;
- Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

- A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;
- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, será efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2. Responsabilizar por todo material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato, inclusive uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.3. Arcar com os encargos legais vigentes e futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal a ser empregado na execução do objeto da presente licitação ou deste contrato (trabalhista, previdenciária ou securitária), os quais ficarão inteiramente sob responsabilidade da contratada.

5.4. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

5.5. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços.

5.6. Comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.

5.7. Permitir livre acesso a servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como órgão de controle interno e externo, a seus registros e documentos.

5.8. Cumprir todos os prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades.

5.9. Solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, a prorrogação do prazo para execução dos serviços, devidamente acompanhada de justificativa e planilha remanescente dos serviços.

5.10. Solicitar e aguardar autorização, mediante termo aditivo, de qualquer mudança que implique na alteração do projeto e suas especificações, bem como diminuição ou acréscimo quantitativo.

5.11. Todo acréscimo ou alteração deverá ser acompanhado de memorial descritivo.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

5.12. Solicitar aprovação das placas das obras.

5.13. Emitir declaração atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Publicar o extrato de contrato e possíveis aditivos.

6.2. Fiscalizar, orientar, intervir e interditar a execução deste Contrato, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais nele contidos.

6.3. Efetuar controle sobre a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos pela Contratada.

6.4. Designar engenheiro para auxílio da fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como providenciar o fechamento do local, caso seja necessário.

6.5. Aprovar todas as alterações solicitadas, mediante termo aditivo.

6.6. Efetuar ao Contratante, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.2. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Contratante. A Justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, e aceita pela Contratante.

7.3. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4. Toda a documentação constante do Instrumento Convocatório, seus Anexos, Proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o objeto da presente Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, correrão a conta de recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

###.###.###.###.###.###.###.###.###.### – Reduzido ### – Fonte: ###
###.###.###.###.###.###.###.###.###.### – Reduzido ### – Fonte: ###

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial, bem como a desistência da proponente vencedora, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

A. Advertência;

B. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

C. Multa nos seguintes percentuais:

c.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre a obrigação não cumprida, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços, por ocorrência;

c.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão do contrato;

c.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou da garantia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

D. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração inidoneidade.

9.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação de Índice Oficial de Inflação, até a data de seu efetivo pagamento e recolhimento aos cofres do Tesouro do Município, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais motivos a seguir especificados, ensejam a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. Além das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 constituem causas de rescisão do contrato, resultado desta licitação:

10.3. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10.4. Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

10.5. Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

10.6. Se a contratada não cumprir as determinações da Prefeitura Municipal, quando da fiscalização;

10.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização e consequente aceitação dos serviços serão efetivadas pela secretária Sra. Virgínia de Sousa Pereira, desde já devidamente designado para esse fim

10.3. Os serviços/obras serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições edilícias e contratuais, em caráter provisório, pela Contratante.

10.4. O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

10.5. Da Inspeção a que se refere o item anterior será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, devendo ser assinado pelas partes.

10.6. A Contratante só receberá os serviços com todas as etapas integralmente prontas.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

10.7. Os pagamentos parciais relativos às partes entregues à Prefeitura Municipal, não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, Anexos, proposta e demais peças.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ____/MG para as questões resultantes da assinatura do presente Contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: